



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

777

LEI Nº 1.172, de 01 de dezembro de 1976.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a conceder título de aforamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder um
título perpétuo de aforamento no Cemitério Municipal em nome de PA-
DRE PAULUS SEBASTIAN SPEISER, com isenção da respectiva Taxa de -|
Serviços Diversos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
ao 1º dia do mês de dezembro de 1976.

Irineu Berestinas
IRINEU BERESTINAS

Diretor Administrativo

Waldyr O. Pugliesi
Dr. WALDYR O. PUGLIESI

Prefeito Municipal

D/MIS*